



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

ESTADO DO CEARÁ

CONTRATO N° 2023.05.25.01-CAM/IGUATU-CE

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE
IGUATU** COM A EMPRESA **NAYRON BRAGA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**, PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05716.089/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **MARCONI DE MATOS FILHO**, portador do CPF n°. 836.127.933-49, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **NAYRON BRAGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** com sede à Avenida Desembargador Moreira, n° 1300, Sala 1002, Torre Sul, BS Design, Aldeota, Fortaleza - Ceará, inscrito no CNPJ sob o n°. 47.758.896/0001-36, representado por **Nayron Braga da Costa**, CPF sob o N°. 058.848.723-64, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de **Tomada de Preços n°. 2023.03.13.01 - CAM-IGUATU-CE**, em conformidade com o preceitua a Lei Federal n° 8.666/93, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1- O presente Contrato tem como fundamento a **Tomada de Preços n°. 2023.03.13.01 - CAM-IGUATU-CE**, devidamente homologada pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Contratação dos Serviços de Assessoria e Consultoria jurídica, junto a Câmara Municipal de Iguatu, nas áreas de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Municipal, com emissão de Pareceres Jurídicos de Alta Complexidade e acompanhamento de processos administrativos e judiciais de interesse da Câmara e Mesa Diretora, especialmente junto aos foros, bem como Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A Contratante pagará a Contratada o valor mensal de **R\$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 88.560,00 (oitenta e oito mil quinhentos e sessenta reais)**, conforme tabela abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

ESTADO DO CEARÁ



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Serviços de Assessoria e Consultoria jurídica, junto a Câmara Municipal de Iguatu, nas áreas de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Municipal, com emissão de Pareceres Jurídicos de Alta Complexidade e acompanhamento de processos administrativos e judiciais de interesse da Câmara e Mesa Diretora, especialmente junto aos foros, bem como Tribunal de Constas do Estado do Ceará.	Mês	12	R\$ 7.380,00	R\$ 88.560,00
Total					R\$ 88.560,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1- O Contrato poderá ser repactuado, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis e/ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, ou da última repactuação, visando adequação aos novos preços de mercado e mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada.

4.2- Para a repactuação acima mencionada, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de notas fiscais de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se o índice legal em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato terá prazo de vigência de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

ESTADO DO CEARÁ



e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será feito até o dia 20 de cada mês.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido neste edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Executar os serviços contratados de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta;

9.2- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa;

9.5- Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos fiscais e parafiscais, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes da execução presente contrato, especialmente as de caráter trabalhista, tributário e previdenciário.

9.6- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

ESTADO DO CEARÁ

- a) advertência;
- b) multa:
- b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Câmara Municipal de IGUATU;
- b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;
- b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por serviço não realizado;
- b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas *ex-offício* da **LICITANTE VENCEDORA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Iguatu, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de IGUATU, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Câmara Municipal.

12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados a autoridade que exarou a decisão recorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

ESTADO DO CEARÁ



0101.01.031.0001.2.001- elemento de despesa: 3.3.90.39.00, recursos próprios da Câmara Municipal de IGUATU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da cidade de IGUATU, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

IGUATU-CE, 25 de maio de 2023.

Marconi de Matos Filho

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE
CONTRATANTE

NAYRON BRAGA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA:47758896000136

Assinado de forma digital por
NAYRON BRAGA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA:47758896000136
Dados: 2023.05.29 19:37:18 -03'00'

Nayron Braga da Costa

NAYRON BRAGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

ESTADO DO CEARÁ

ORDEM DE SERVIÇO

A Câmara Municipal de Iguatu (CE), através do seu Presidente, o Exmo. Senhor **MARCONI DE MATOS FILHO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 2023.03.13.01 – CAM-IGUATU-CE**, vem por intermédio desta, **AUTORIZAR** a pessoa jurídica: **NAYRON BRAGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na Avenida Desembargador Moreira, nº 1300, Sala 1002, Torre Sul, BS Design, Aldeota, Fortaleza - Ceará., inscrita no CNPJ sob o nº. 47.758.896/0001-36, neste ato representado pelo Sr. **Nayron Braga da Costa**, inscrito no CPF nº 058.848.723-64, a iniciar os serviços como abaixo discrimina:

Serviços a serem executados para Câmara Municipal de Iguatu:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	DISPONIBILIDADE DA CONTRATA	FUNDAMENTO: ITEM 4.3.4, DO EDITAL DA TOMADA E PREÇOS Nº 2023.03.13.01 – CAM-IGUATU-CE
Serviços de Assessoria e Consultoria jurídica, junto a Câmara Municipal de Iguatu, nas áreas de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Municipal, com emissão de Pareceres Jurídicos de Alta Complexidade e acompanhamento de processos administrativos e judiciais de interesse da Câmara e Mesa Diretora, especialmente junto aos foros, bem como Tribunal de Contas do Estado do Ceará.	De forma presencial na Sede da Câmara municipal de Iguatu/CE, situada a Rua Santos Dumont, S/N, Bairro: Centro – CEP: 63.500-168, conforme preceitua o item 15.1 do Edital.	De segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h00min	O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, <u>desde que aprovada por este órgão licitante.</u>

FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº.2023.03.13.01 – CAM-IGUATU-CE, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na proposta de preços da Contratada e cláusulas contratuais.

OBJETO: Contratação dos Serviços de Assessoria e Consultoria jurídica, junto a Câmara Municipal de Iguatu, nas áreas de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Municipal, com emissão de Pareceres Jurídicos de Alta Complexidade e acompanhamento de processos administrativos e judiciais de interesse da Câmara e Mesa Diretora, especialmente junto aos foros, bem como Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme Anexo I deste Edital.

VALOR: valor mensal de R\$ **7.380,00** (sete mil, trezentos e oitenta reais), perfazendo o valor global de R\$ **88.560,00** (oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ



DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: N° 0101-010310001.2.001 e Elemento de Despesa N°. 3.3.90.39.00
(outros serviços de terceira pessoa jurídica).

Notifique-se o Interessado.

Iguatu-CE, 25 de maio de 2023.

MARCONI DE MATOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Iguatu-CE
CONTRATANTE

NAYRON BRAGA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA:47758896000136

Assinado de forma digital por NAYRON
BRAGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA:47758896000136
Dados: 2023.05.29 19:35:05 -03'00'

NAYRON BRAGA DA COSTA
NAYRON BRAGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ sob o nº. 47.758.896/0001-36
CONTRATADA